

14
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.498, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/12/67, PROMULGA A SEQUINTE LEI: - - -

ART. 1º - A TABELA Nº 1, ITEM VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 11 DE MARÇO DE 1967, PASSA A TER A SEQUINTE-REDAÇÃO:

TABELA 1

TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO
SÔBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
VII - ATIVIDADES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE COBRANÇAS, INCLUSIVE BANCARIAS, A SABER:	
A- COMISSÕES DE COBRANÇA, POR CONTA DE TERCEIROS, DE CRÉDITOS DE QUALQUER ORIGEM OU NATUREZA.....	5% SÔBRE A RECEITA BRUTA
B- ALUGUÉIS DE COFRES E BENS MÓVEIS.	IDEM, IDEM
C- COMISSÕES DE CUSTÓDIA DE BENS, VALORES OU NEGÓCIOS.....	IDEM, IDEM
D- COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS, VALORES OU NEGÓCIOS.....	IDEM, IDEM
E- COMISSÕES DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIROS.....	IDEM, IDEM
F- COMISSÕES SÔBRE TRANSFERÊNCIA DE DINHEIRO OU REMESSA DE FUNDOS POR CONTA DE TERCEIROS, DE UMA PRAÇA PARA OUTRA, NO PAÍS, OU DE UM PARA OUTRO CLIENTE.....	IDEM, IDEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



15
29

(LEI Nº 1.488, DE 14/12/67 - FLS. 2)


6- OUTRAS COMISSÕES DE SERVIÇOS PRES-
TADOS, NÃO TRIBUTADAS PELA UNIÃO
OU PELO ESTADO.....

IDEM, IDEM

ART. 2º - OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DESTA LEI FICAM DISPENSADOS DO PAGAMENTO DE MULTA, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVOS AO NÃO RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DO ANTIGO IMPÓSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, DESDE QUE REGULARIZEM SUA SITUAÇÃO ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PROMULGAÇÃO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1967.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FAVARO)
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE,


(RENE FERRARI)
-DIRETOR ADMINISTRATIVO-